**TERMO ADITIVO Nº 01**

**DO CONTRATO Nº 001/2021.**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A EMPRESA CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representado por seu Presidente, José Maria Vaz Capute, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6500351 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007-63.

**CONTRATADO:** Empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**., com sede na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Elíseos – Resende - RJ., Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.095.530/0001-60 e Inscrição Municipal sob o nº 03.5245.1617 e com inscrição Estadual sob o nº 85.400819, neste ato representada pelo seu Sócio, Walton Franco Pacheco, Brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 04.397.560-6, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 419.995.337-04.

**Firmam** o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 2.638 de 25 de outubro de 2007; e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação além das Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, além da Lei Municipal nº 2.450 de 05 de dezembro de 2008 e 2.729 de 26 de novembro de 2013, bem como vinculado ao Edital Pregão Presencial nº 003/2020, constante do Processo Administrativo nº 689/2020, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

1.1O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato ora especificado para inclusão do Sistema E-Social, amparado na Cláusula Nona, 9.1 do contrato, bem como de acordo com o inciso I, “b” e §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2Os valores financeiros constantes na Cláusula Terceira, 3.2 do contrato, sofrerão alteração em relação aos praticados atualmente, em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto contratado no valor total de R$ 1.555,64 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que representa aproximadamente, 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) de acréscimo ao valor de R$39.550,50 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), ficando dentro do limite permitido pela legislação vigente, que é de até 25% para alteração contratual.

1.3 Desta forma a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato passará a vigorar da seguinte forma:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO***

*1.1 A* ***CONTRATADA*** *prestará os serviços de locação dos Sistemas (CLOUD), relacionados às áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, Folha de pagamento, Servidor Publico, Patrimônio, Lei de Acesso à informação e* ***E-Social.***

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES.***

*3.1**A* ***CONTRATADA*** *executará a implantação, capacitação de usuário (treinamento) para o SISTEMA E-SOCIAL, pelo valor de R$388,96 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), parcela única.*

*3.2**A* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA*** *a importância de R$ 6.284,48 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), por mês, pela prestação dos serviços de locação dos SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA VIA WEB (****CLOUD****), relacionados a* ***Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento Orçamentário, Folha de pagamento, Servidor Publico, Patrimônio, Lei de Acesso à informação e E-Social****, assim como suporte técnico, customização, manutenção preventiva e corretiva e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com as leis vigentes, até 31/12/2021.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA.**

2.1As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2021, dotação orçamentária 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vassouras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do instrumento ora aditado, as que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste **TERMO ADITIVO.**

**CLAÚSULA QUARTA: O FORO**

4.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir eventuais contradições que não sejam solucionadas por via Administrativa.

E por fim, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Câmara Municipal de Vassouras, em 08 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente / Vereador José Maria Vaz de Capute

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Walton Franco Pacheco

Sócio Administrador

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cart. Ident. RG. Cart. Ident. RG.

CPF/MF. CPF/MF.